



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Superintendência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-9819

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 36/2023/SP-Regula

ASSUNTO: Auditoria FUNDIP (exercício de 2021).

Referência: Ofício SSG 12313/2023. TC/016824/2022. Processo nº 9310.2023/0000106-0.

Exmo. Sr. Dr. Conselheiro Relator Mauricio Faria,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, vimos à presença de Vossa Excelência encaminhar as informações prestadas pela Superintendência Jurídica da SP Regula.

Aproveitamos o ensejo para nos colocar à disposição do E. Tribunal de Contas do Município e renovar os votos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ao

Exmo. Sr. Dr. Conselheiro Mauricio Faria

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino

São Paulo-SP



João Manoel da Costa Neto

Diretor-Presidente

Em 14/02/2023, às 16:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078556783** e o código CRC **247209D6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9310.2023/0000106-0

SEI nº 078556783



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Superintendência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-9819

PROCESSO 9310.2023/0000106-0

Encaminhamento SP-REGULA/SJUR Nº 078515836

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

À SP-REGULA/PRE

Sr. Diretor-Presidente,

Trata-se do Ofício SSG 12313/2023, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Município à SP Regula para que apresente manifestação sobre o Relatório de Auditoria sobre o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP no exercício de 2021.

Todavia, ressalta-se o disposto no Decreto Municipal nº 61.172/2022 (grifos nossos):

Art. 1º. Fica autorizada a transferência, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, da gestão, regulação e fiscalização dos contratos constantes dos Anexos I e II deste decreto, nos termos do artigo 3º da Lei nº [17.433](#), de 29 de julho de 2020, a partir do **dia 1º de abril de 2022.**

(...)

Art. 7º. A **gestão do FUNDIP será transferida para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula a partir de 1º de julho de 2022.**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula definirão o procedimento a ser observado para a realização dos pagamentos dos contratos referidos nos Anexos I e II deste decreto, até que se efetive a transferência da gestão do FUNDIP.

Conforme o decreto supra, a gestão, fiscalização e regulação do Contrato nº 003/SMSO/2018 (PPP de iluminação pública) foi transferida à SP Regula somente a partir de 1º de abril de 2022 e a gestão do FUNDIP, a partir de 1º de julho de 2022.

Em razão disso, esta Agência Reguladora não possui competência para tratar do FUNDIP antes das datas acima mencionadas, restando prejudicada manifestação desta autarquia quanto ao solicitado pelo TCM, que se refere ao exercício de 2021. A fim de que aquela Corte de Contas tenha seu pleito satisfeito, recomenda-se, no momento da resposta à Corte, a sugestão de encaminhamento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, que detinha competência sobre o FUNDIP no ano de 2021.

Assim, sugerimos o envio das informações acima ao E. TCM.

Com nossos cordiais cumprimentos,



Priscila Silva Daloia
Superintendente Jurídica
Em 14/02/2023, às 16:32.



Carolina Barbosa Rios
Assessor(a) II
Em 14/02/2023, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078515836** e o código CRC **D4D0DF0B**.
